



## PROJETO DE LEI Nº 118 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

### REDAÇÃO FINAL COM ALTERAÇÕES DA EMD 53/2025

Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas, quadro próprio do magistério, conselheiros tutelares, dos empregados regidos pela CLT - agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias, agente de defesa civil, a todos os demais servidores da administração direta e autárquica – CASSEMC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, decreta:

**Art. 1º** Concede revisão geral anual (reposição inflacionária) de vencimentos aos servidores Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas, quadro próprio do magistério, conselheiros tutelares, dos empregados regidos pela CLT, agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias, agente de defesa civil, a todos os demais servidores da administração direta e autárquica – CASSEMC.

§ 1º A revisão que trata o *caput* é concedida a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, no período janeiro a dezembro de 2024, aplicados sobre o vencimento atual dos servidores.

§ 2º Não se aplica a revisão aos servidores comissionados da administração direta do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 29 de janeiro de 2025, 64º da Emancipação Política.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

 **André Lira**  
Data 29/01/2025 09:10  
#c0f50cb7ddf811ef946542010a2b610e

**ANDRÉ LIRA**  
Presidente

 **Paulo Zaquette**  
Data 29/01/2025 06:30  
#c0f71965ddf811ef946542010a2b610e

**PAULO ZAQUETTE**  
Vice-Presidente

 **Lucas Bortoluzzi**  
Data 29/01/2025 04:41  
#c0f9579ddf811ef946542010a2b610e

**LUCAS BORTOLUZZI**  
Membro

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 1d468df2ea59ee885005c21b3966a602de4f1009452c3d5a64cdd9675e8b8a37  
Link de validação: <https://valida.ae/b8981ff430c6c46966ab4f8baa3a1f8be6de8e6a924367854?sv>

